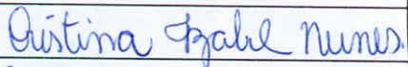
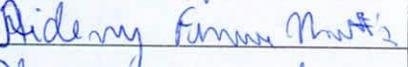
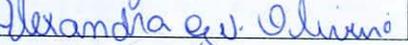


Ata de reunião da Oitava referente à execução **da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 (oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), popularmente conhecida por Lei Aldir Blanc 2.** Aos 21 (vinte e um) do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18 (dezoito) horas no auditório da Estação Ferroviária de Campos Altos, situada na Praça Benedito Valadares, neste município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia de forma presencial a comunidade local representada por membros da sociedade civil, comunidades culturais e artísticas (cantores, instrumentistas, capoeiristas, congadeiros, artesãos, grafiteiros, criadores de conteúdos digitais, fotógrafos, pintores, escultores, atrizes, bailarinos, produtores culturais, etc) representantes do Poder Executivo local, membros do Conselho do Municipal do Patrimônio Cultural, dentre outros segmentos. A presente reunião foi divulgada de forma ampla e prévia nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Campos Altos, Minas Gerais. Conduziu a atividade, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos, Rideny Ferreira Martins, iniciando a reunião, o Secretário agradeceu a presença de todos e falou O Secretário explicou que a PNAB é uma oportunidade inédita de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. A partir desta política pública será possível investir regularmente em projetos e programas não só de modo emergencial como foi a Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os trabalhadores da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta. Os editais da Lei Aldir Blanc 2 poderão ser formulados por chamamentos públicos em modalidades como premiação, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor, destinados às áreas de formação, manutenção, desenvolvimento técnico de agentes, espaços, cursos, oficinas, desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, produções audiovisuais, do patrimônio cultural, memória, entre outras ações. Ademais, explicou a respeito do recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município, informando que os recursos já se encontram aplicados em conta bancária. O Município recebeu R\$ 119.431,91 (cento e dezenove mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Informou sobre a obrigatoriedade de investimento de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas

de povos e comunidades tradicionais. Também sobre a necessidade de cumprir a determinação de que nos editais de chamamentos públicos, os entes federativos deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, conforme os regramentos estabelecidos pelos atos normativos publicados pelo Ministério da Cultura. O Plano de Ação cadastrado pelo Município na plataforma Transferegov prevê a utilização de R\$ 99.430,91 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) em Ações de Fomento e R\$ 20.000,00 (vinte mil) em Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais. Na sequência, foi distribuído um formulário com algumas possibilidades de fomento direto e maioria das respostas dos participantes da reunião decidiram que os recursos da Lei Aldir Blanc 2 destinado ao município de Campos Altos deverão ser acessados por Edital, na modalidade Premiação e Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações culturais. Retomando a palavra, o Secretário de Cultura e Turismo, destacou que 20% (vinte por cento), do total da verba recebida por Campos Altos, conforme previsto na Lei 14.399/2022, equivale a R\$ 23.886,39 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) deverão ser obrigatoriamente investidos em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Ademais, o Plano de Ação não previu os 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei 14.399/2022, para custo operacional. Em seguida deixou a palavra franca para que os participantes se manifestassem, por consenso os presentes concordaram que o referido valor mínimo será direcionado exclusivamente a projetos e ou ações culturais que serão executados na zona rural do Município. Além disso, concordaram também com a inclusão dos 5% (cinco por cento) do custo operacional, pela necessidade de contratação de consultoria especializada para execução da PNAB em Campos Altos. A partir de tais informações será formulado Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, vale registrar que o PAAR poderá ser modificado, ou seja, não se trata de instrumento engessado. Esta tratativa será também publicada em ata e no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, a Oitiva foi encerrada, a presente Ata foi lavrada por mim, Rideny Ferreira Martins, que ao ser aprovada por todos será assinada por mim e todos os presentes. Campos Altos/MG, 21 de maio de 2024.

Nº	Nome	Assinatura
01	Cristina Izabel Nunes	
02	Rideny Ferreira Martins	
03	Alexandra Geralda Nunes Oliveira	

Nº	Nome	Assinatura
04	Amarildo Geovane De Souza	Amarildo Geovane Souza
05	Antônio Jandyr Pereira	Antônio Jandyr Pereira
06	Arthur Nivaldo Alves	Arthur Nivaldo Alves
07	Benedito Eustáquio Leandro	Benedito Eustáquio Leandro
08	Brauller Carvalho	Brauller Carvalho
09	Claudia Aparecida Batista	Claudia Aparecida Batista
10	Cleiton Henrique Rodrigues	Cleiton Henrique Rodrigues
11	Deyle Heloisa De Faria	Deyle Heloisa de Faria
12	Elaine Cristina Cardoso Souza	Elaine Cristina Souza
13	Elaine Gomes Corrêa	Elaine Gomes Corrêa
14	Elaine Barbosa Almeida Melo	Elaine Barbosa Almeida Melo
15	Fabio Rodrigues Gonçalves	Fabio Rodrigues Gonçalves
16	Hebert Ryan Da Silva	Hebert Ryan da Silva
17	Inácio N. Almeida	Inácio Nivaldo Almeida
18	Ivanildo Vitor De Souza	Ivanildo Vitor de Souza
19	João Eriklis Da Silva	João Eriklis da Silva
20	João Pedro Germano De Oliveira	João Pedro Germano de Oliveira
21	Jose Barcelos de Oliveira	Jose Barcelos de Oliveira
22	José Maria de Matos	José Maria de Matos
23	Jose Sebastião Ferreira	Jose Sebastião Ferreira
24	Katia Virginia de Oliveira E Silva	Katia Virginia de Oliveira
25	Lidiane Aparecida da Costa	Lidiane Aparecida da Costa
26	Luan Augusto de Oliveira	Luan Augusto de Oliveira
27	Lucas Borges Ferreira Silva	Lucas Borges F. Silva
28	Marcelo Gonçalves Vargas	Marcelo Gonçalves Vargas
29	Maria Auxiliadora Andrade e Reis	Maria Auxiliadora A. e Reis
30	Marilene Terezinha de Souza	Marilene T. Souza
31	Marli Das Dores de Jesus	Marli das Dores de Jesus
32	Patrícia Aparecida Silva	Patrícia A. Silva

Nº	Nome	Assinatura
33	Paulo Junior da Silva	Paulo Junior da Silva
34	Rogério Aparecido Barnabé	Barnabé
35	Ronaldo Luiz de Andrade	Ronaldo Luiz de Andrade
36	Rosimeire Cristian da Silva	Rosimeire Cristian
37	Ryvia Soares da Costa	Ryvia Soares da Costa
38	Sálvio Resende Correa	Sálvio Resende Correa
39	Sebastião Alves Gaia Junior	Sebastião Alves Gaia Junior
40	Uilton Sebastião Rodrigues	Uilton Sebastião Rodrigues
41	Wagner Cardoso	Wagner Cardoso
42	Weber Luiz Ribeiro	Weber Luiz Ribeiro
43	Wilgner Messias Luiz Silva	Wilgner Messias Luiz Silva